CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 195/2023,QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICAR MED LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001- 19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDICAR MED LTDA ME, CNPJ Nº 35.517.881/0001-05 - Endereço: Avenida São Raimundo - CEP: 64017090 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3011-2251, Nome representante legal: SÉRVULO CARVALHO DESOUSA FILHO CPF representante legal: 02643943309 E-mail representante legal: distribuidoramedicarmed@outlook.com , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **037/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

MEDICAR MED LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.517.881/0001-05 - Endereço: Avenida São Raimundo - CEP: 64017090 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3011-2251

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA	250 AMP	R$ 33,03	8.257,50
0003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5ML 10% AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5ML 10% AMP	ZYDUS/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMI	200 AMP	R$ 5,11	1.022,00
0005	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	ISOFARMA/HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUT	20.000 AMP	R$ 0,34	6.800,00
0006	ÁGUA P/ INJEÇÃO 20ML	ÁGUA P/ INJEÇÃO 20ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMAC	1.000 AMP	R$ 0,54	540,00
0007	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1.000 AMP	R$ 4,99	4.990,00

0008	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5ML	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5ML	EQUIPLEX /EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTIC	20.000 AMP	R$ 0,28	5.600,00
0010	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAS	EUROFARMA /EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	200 AMP	R$ 9,34	1.868,00
0012	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	600 AMP	R$ 8,49	5.094,00
0013	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI INJ. (C/DILUENTE)	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	5.000 AMP	R$ 9,69	48.450,00
0017	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP	SAMTEC/Samtec Biotecnologia Limitada	400 AMP	R$ 0,42	168,00
0019	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMAC	300 AMP	R$ 0,46	138,00
0020	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMAC	200 AMP	R$ 0,68	136,00
0021	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	300 AMP	R$ 1,63	489,00
0026	DICLOFENACO POTÁSSIO INJ 3ML	DICLOFENACO POTÁSSIO INJ 3ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	200 AMP	R$ 1,04	208,00
0027	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IN	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	4.000 AMP	R$ 1,09	4.360,00
0029	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50M	EUROFARMA/EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	500 AMP	R$ 23,77	11.885,00
0030	GLICONATO DE CALCIO	GLICONATO DE CALCIO	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	250 AMP	R$ 2,04	510,00
0038	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/VASO 20ML FRA	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/VASO 20ML	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	800 AMP	R$ 8,78	7.024,00
0041	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMAC	50 AMP	R$ 3,49	174,50
0044	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPOD	300 AMP	R$ 1,44	432,00
0045	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (NORIPURUM) 20MG/ML	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	500 AMP	R$ 2,44	1.220,00
0047	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS/FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	6.000 AMP	R$ 3,89	23.340,00
0049	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS/FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	3.000 AMP	R$ 7,10	21.300,00
0051	SORO GLICOSADO 5% 500ML	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	2.000 AMP	R$ 6,44	12.880,00
0054	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC/Samtec Biotecnologia Limitada	300 AMP	R$ 1,29	387,00
0055	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	SAMTEC/Samtec Biotecnologia Limitada	300 AMP	R$ 6,74	2.022,00
0056	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	100 AMP	R$ 7,45	745,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 /05/2023 e encerramento em 26/05 /2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 170.040,00 (cento e setenta mil e quarenta reais);
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO PRADO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 076.450.983-76

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 26 de junho de 2023

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2023.05.29 09:35:53 -03'00'

MEDICAR MED LTDA ME
CNPJ Nº 35.517.881/0001-05
CONTRATADA